PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE PATROCÍNIO COM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO RAINER BLICKLE.

PATROCINADORA	:	FUNDAÇÃO RAINER BLICKLE
DATA	:	15/05/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO	:	Nº 05/2026
TERMO DE PATROCÍNIO	:	Nº 266/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé n° 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o no 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG no 15.381.089-0 e do CPF no 149.198.618-26, ora chamada simplesmente, **PATROCINADA**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO RAINER BLICKLE**, com sede na Estrada José Rubim, nº 205 – Bairro Caldeira – Indaiatuba – SP – CEP 13347-510, inscrita no CNPJ sob o nº 36.194.040/0001-69, telefone (19) 2518 8953, email fernando.dourado@sew.com.br, neste ato, representada por **ALEXANDRE DOS REIS**, brasileiro, diretor presidente, portador do RG nº 4096479 e do CPF nº 531.822.279-04 **e RODRIGO SEIZO TAKANO**, brasileiro, casado, advogado - Diretor técnico, portador do RG nº 24.470.524-0 e do CPF nº 259.310.398-13, doravante designada simplesmente, **PATROCINADORA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é selecionar pessoa jurídica, patrocinador privado para viabilizar a execução do projeto Ônibus Cultural. Este projeto consiste na customização de um veículo (ônibus Volksbus 18-330) para transformá-lo em uma unidade móvel cultural multifuncional.

1.2. O Ônibus Cultural será um polo itinerante com: Brinquedoteca e espaço lúdico. Sala Gamer com consoles de videogame e televisores. Palco lateral basculante com painel de LED externo e sistema de som para cinema de rua e apresentações. Painéis de LED internos para exposições de arte digital.

1.3. O patrocínio consiste na doação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, tendo como contrapartida: Veiculação de publicidade, exploração publicitária da logomarca do patrocinador e co patrocinadores, por todos os meios de divulgação, podendo incluir na divulgação, marcas de apoio, desde que aprovadas previamente pela Administração Municipal.

1.4. O gestor do contrato será o Sr. Weber Pereira Marely e o fiscal o Sr. Ernesto Augusto Copini Pucci, da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do termo de patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPARTIDA

2.1. Veiculação da logomarca da **PATROCINADORA**, respeitando a lei de publicidade vigente no Município, bem como a razoabilidade e compatibilidade com a publicidade institucional;

2.2. A **PATROCINADORA** poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas previamente pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Indaiatuba de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

3.2. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização ou cessão ao Município de Indaiatuba dos direitos de uso de imagem, voz e outros, correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação;

3.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Indaiatuba sem a devida autorização da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São Obrigações da empresa Patrocinadora:

- A **PATROCINADORA** tem a obrigação de efetuar o repasse financeiro e acompanhar o projeto de execução, bem como fornecer as informações de logomarca e manual de aplicação para adesivação do ônibus.

II – São obrigações da Prefeitura:

- Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- Autorizar a exploração publicitária, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no Município;

CLÁUSULA QUINTA - DO APORTE FINANCEIRO

5.1. O valor total estimado do aporte financeiro ao projeto ÔNIBUS cultural selecionado, para o projeto de customização é da ordem de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devendo ser pago em parcela única em até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

5.2. Os valores patrocinados deverão ser repassados para a administração pública através do Fundo Municipal de Cultura, caso sua proposta seja contemplada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à **PATROCINADORA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, na forma das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO

7.1. Os compromissos do presente projeto ÔNIBUS CULTURAL terão duração de 06 (seis) meses, 15/05/26 à 14/11/26.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

8.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 15 de maio de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal de Indaiatuba

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DOS REIS
Data: 14/07/2026 12:58:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE DOS REIS
p/Patrocinadora

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO SEIZO TAKANO
Data: 14/07/2026 10:27:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO SEIZO TAKANO
p/Patrocinadora

Gestor:

Weber Pereira Marely
LR.

Fiscal:

Ernesto Augusto Copini Pucci

CULTURA

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE PATROCÍNIO COM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, POR MEIO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO RAINER BLICKLE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 15/05/26 – Objeto: patrocinador privado para viabilizar a execução do projeto Ônibus Cultural. Este projeto consiste na customização de um veículo (ônibus Volksbus 18-330) para transformá-lo em uma unidade móvel cultural multifuncional – Valor total do contrato: R$ 400.000,00 – Chamamento Público: Nº 05/26

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 372/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MARIANA TELES GOMES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 08/07/2026 **– Objeto:** O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para integrar o cadastro de Pessoas Jurídicas aptas a prestar serviços de facilitação de cursos e oficinas, da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, especificamente para a(s) seguinte(s) oficina(s), conforme proposta(s) aprovada(s) vinculada(s) ao oficineiro Sr. FERNANDO TELES GOMES. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. – Processo Administrativo nº 18233/2026. – Chamamento Público nº 32/2025.

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/26, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E JODO INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 10/04/2026 **– Objeto:** aquisição de chapéu chines, coifa industrial, curva para duto de coifas, duto e motor exaustor para coifa, incluindo os serviços de instalação com mão de obra qualificada, para atendimento das Unidades Escolares da rede Municipal de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado R$ 129.497,00 – Pregão Eletrônico nº 24/2026.